



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e saneamento

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Obras e saneamento

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRETA- PRANCHA, PÁ CARREGADEIRA e CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE. Incluindo em todos os equipamentos, todas as despesas com combustível, manutenção, impostos e demais encargos. Responsabilizando-se a empresa vencedora por quaisquer danos causados a terceiros.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. Constitui objeto dessa solicitação a realização de processo de licitação para registro de preços para LOCAÇÃO DE CARRETA- PRANCHA- Com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, Por km rodado. LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton ,com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m³, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com motorista, equipado com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso. Incluindo em todos os equipamentos, todas as despesas com combustível, manutenção, impostos e demais encargos. Responsabilizando-se a empresa vencedora por quaisquer danos causados a terceiros.

1.2. Deverá a empresa vencedora apresentar planilha de formação de custo.

1.3. A contratação se deve ao fato dos itens descritos restarem fracassados no Pregão Eletrônico nº 043/2024, Licitação nº 1417/2024.

1.4. Justifica-se ainda a contratação terceirizada pela falta de capacidade de investimento, a compra de máquina necessita de alto investimento, além da contratação de pessoal para a operação deste que empataria na folha funcional do município, assim, a terceirização é a solução mais econômica, uma vez que somente serão pagas as horas realmente trabalhadas, não gerando custos em dias em que não é possível a realização do trabalho devido a eventos climáticos ou variação na demanda de trabalho.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, como se vê no item 4.2.6 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. LOCAÇÃO CARRETA- PRANCHA- Com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, Por km rodado. LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton, com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m³, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com motorista, equipado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso.

3.2. Os motoristas e operadores deverão fornecer CNH compatível com o equipamento.

3.3. O local e o tipo de cada prestação de serviço solicitado serão informados na ordem de serviços.

3.4. A contratação deve incluir todos os equipamentos e as despesas com combustível, manutenção, impostos e demais encargos por parte da empresa. Responsabilizando-se a empresa vencedora por quaisquer danos causados a terceiros.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem licitadas são baseadas no planejamento de trabalhos para o período de 12 meses e pelo histórico de utilização dos últimos períodos.

Item	Descrição	QTD	Unidade
1	LOCAÇÃO CARRETA- PRANCHA- Com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, Por km rodado.	10.000	KM
2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton ,com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m3, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal.	1.000	H
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com motorista, equipado com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso.	3.000	H

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As estimativas de valores para o processo de licitação foram obtidas através de pesquisa de preço na internet por meio do portal Banco de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a pesquisa de preços, consolida-se os valores abaixo.

Item	COD	Descrição	QTD	Un	Unitário	Total
------	-----	-----------	-----	----	----------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1	37724	LOCAÇÃO CARRETA- PRANCHA- Com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, Por km rodado.	10.000	KM	R\$ 13,22	R\$ 132.200,00
2	37734	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton ,com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m3, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal.	1.000	H	R\$ 314,82	R\$ 314.820,00
3	36727	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com motorista, equipado com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso.	3.000	H	R\$ 182,59	R\$ 547.770,00

6.2. Parte do valor para a aquisição está disponível nas rubricas da secretaria na dotação de despesa 4638, e parte será prevista no próximo exercício fiscal, visto que o presente processo terá validade de 12 meses.

6.3. O custo estimado é de R\$ 994.790,00 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para a complementação da frota municipal, visando o atendimento da necessidade já descrita, será necessária à contratação de prestação de serviço e locação de equipamentos, uma vez que o município não dispõe de capacidade de investimento para a compra de tais equipamentos, sendo ainda foi apurado que a manutenção apresentada nos equipamentos de propriedade deste ente público vem demonstrando alto custo, tornando mais dispendioso do que a contratação de empresas terceirizadas para execução de tais serviços.

7.2. Após levantamento da demanda de cada local, será emitida ordem de serviço conforme a necessidade de contratação de cada um dos equipamentos. Em caso de abertura de novas vias, alargamento das existentes e recuperação de trechos atingidos de estragos de grande monta, serão apresentados projetos de engenharia para apuração da quantidade de trabalho a ser prestado. Ainda deverá ser feito plano de prestação de serviço aos beneficiários das leis de incentivo à produção primária e aos extratores de basalto.

7.3. Após recebimento da ordem de serviço, a empresa tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a prestação de serviço. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os equipamentos serão utilizados em serviços realizados pela Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.5. Os serviços poderão ser, entre outros, a recuperação e manutenção as estradas vicinais municipais, abertura de estradas para futuras pavimentações, nivelamento de ruas e recuperação das áreas atingidas pelas inundações causadas pelas chuvas do mês de maio e atendimentos dos benefícios das leis de incentivo à produção primária e dos extratores de basalto.

7.6. A aquisição será realizada na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nossa análise aponta para o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços serão realizados conforme demanda da Secretaria de Obras e Saneamento, conforme (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no Documento de Formalização de Demanda, irá proporcionar uma maior agilidade na prestação de serviços de máquinas e caminhões do município, levando em consideração a demanda de trabalho para a manutenção das estradas vicinais municipais, reparos e instalação de tubulação, nivelamento de ruas e recuperação de estradas vicinais e atendimentos dos benefícios das leis de incentivo à produção primária e dos extratores de basalto, bem como, trará maior eficiência na prestação destes serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Secretaria de Obras e Saneamento indica o seguinte servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato: Maurício Coinaski Apolinário. Cargo: Secretário Adjunto.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que são pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Tendo em vista que a prestação de serviços aqui contratados será realizada em áreas licenciadas ou em situação consolidada, não há previsão de impacto ambiental causado de forma direta por esta contratação, sendo que em caso de haver qualquer impacto ambiental este será previsto em licença específica de cada obra que será realizada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.2 Estando a despesa prevista na rubrica 4638, desta secretaria.

Nova Prata, 09 de outubro de 2024.

Gilberto Ferrari
Secretário Municipal de Obras e Saneamento